



ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Décima Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Antonio José de Barros Levenhagen, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Lucinea Alves OCampos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, a qual deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e Lélío Bentes Corrêa. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, acompanhados pela Professora Cláudia Pereira Quintino. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues discorreu sobre a competência da Subseção e sobre o julgamento dos processos. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes saudou os estudantes e destacou a excelência da Universidade Federal de Goiás, reconhecida pelo Ministério da Educação. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** RO-197-06.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Advogada: Dra. Jacqueline Lima de Souza Albuquerque, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCIA ADRIANA DE SOUZA DUARTE, Advogado: Dr. Marcos Antonio Abreu de Lima, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-1949-03.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ROSA FUMIKO YONEZAWA, Advogado: Dr. André Nogueira da Silva, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-10870-42.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROMILDA MARIA DO NASCIMENTO LEÃO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Diegues, Advogada: Dra. Bruna Gabriela Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORMIGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** AR-2055016-65.2009.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Revisor: Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): PAULO CÉSAR GARCIA DE SOUZA E OUTRO, Advogado: Dr. Rogério Geraldo de Carvalho, Réu: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexandre Yukito More, Réu: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Débora Cechet Falcone, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, julgar



parcialmente procedente a ação rescisória, por configurada a ofensa ao art. 289 do CPC de 1973, nos termos do art. 485, V, do CPC de 1973, para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente o acórdão proferido em sede de recurso de revista nos autos do processo RTOrd-639538-52.2000.5.03.5555, e, em juízo rescisório, determinar o retorno dos autos à Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que examine o pedido subsidiário de pagamento de complementação de aposentadoria proporcional dos autores e reflexos, como entender de direito. Custas pelas rés, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas de acordo com o valor dado à causa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Honorários advocatícios de sucumbência pelas rés, arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Obs.1: Falou pela Ré (FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS) a Dra. Débora Cechet Falcone. Obs.2: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues. **PROCESSO:** RO-21494-26.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): LORENI DE CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Adaime Duarte, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrente. **PROCESSO:** RO-21991-40.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCOS VINICIUS PAPI PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-22261-64.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ALEX SANDRO DE ALMEIDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afastar a conclusão sobre o não cabimento do mandado de segurança e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que lhe dê o devido processamento e o julgue como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-5343-49.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: MARIA DA GRACA MONTANS BRAGA E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Moura Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Dr. Carlos A. Jatahy Duque-Estrada Júnior, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Henrique Dosciatti, Recorrido(s): ELPIDIO DA SILVA BUENO, Advogada: Dra. Kelly Patrícia Baldo Carvalho Alves, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, e Antonio José de Barros Levenhagen votarem no sentido de: I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; II - julgar improcedente o pedido deduzido na ação cautelar em apenso (CauInom-14257-20.2014.5.00.0000). Custas processuais, na ação cautelar, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor dado à causa, pelas Autoras. Obs.: Falou pelas Recorrentes o Dr. Almir Pazzianotto Pinto. **PROCESSO:** RO-22359-49.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente:



COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RONI CEZAR PERES DA ROSA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada, de forma a assegurar à impetrante o direito de substituir o depósito em dinheiro, relativo aos valores controvertidos da execução, pelo seguro garantia ofertado nos autos da reclamação trabalhista nº 133400-87.2009.5.04.0122. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional da 4ª Região, a fim de cientificar do teor da decisão.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-10095-86.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: MANUEL JOÃO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. José Marcos Gomes Junior, Advogada: Dra. Giovanna Maria Sgaria de Moraes Moulin, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Recorrido(s): ROSANGELA DA SILVA AZEVEDO GASPARGAR, Advogada: Dra. Andréa Perazoli, Advogada: Dra. Flávia Leni Bichara da Glória, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido (ITAU UNIBANCO S.A.). **PROCESSO:** RO-11001-51.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: MARIA LUCIA NAGEM LESSA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória, cassando, por consequência, a liminar anteriormente deferida. Por unanimidade, condenar o autor, na ação rescisória (Súmula 219, II, do TST; art. 85 do NCPC), ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. Invertidos os ônus da sucumbência, sendo devidas custas pelo autor, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre o valor da causa de R\$50.000,00. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Eg. TRT da 3ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver no exercício da Titularidade) da 33ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG o inteiro teor desta decisão.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-6128-38.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo, Advogada: Dra. Patricia Vasques de Lyra Pessoa Roza, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Cairo Bizutti, Advogada: Dra. Patricia Mota Alves, Recorrido(s): LUCIENE BARTOLI ARVELINO, Advogada: Dra. Karina Alves Silva França, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Patricia Vasques de Lyra Pessoa Roza. **PROCESSO:** RO-276-82.2016.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ÉRIKA VIEIRA DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 22ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann quanto à fundamentação.Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. Obs.2: A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes juntará justificativa de voto vencido. **PROCESSO:** RO-



10046-50.2013.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrente: ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrente: ELISSON JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): JONAS RODRIGUES DE ARAUJO, Recorrido(s): CONSÓRCIO SOSSEGO, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento parcial aos recursos ordinários de André Luyz da Silveira Marques e Elisson José Ferreira de Andrade para julgar extinto o processo sem resolução do mérito em relação a eles, por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973, II - negar provimento ao recurso ordinário do Ministério Público do Trabalho. Obs.1: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, patrono do Recorrente (ANDRÉ LUYZ DA SILVEIRA MARQUES). Obs.2: O Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Renato de Lacerda Paiva registraram ressalvas de entendimento. **PROCESSO:** RO-169-16.2016.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE-SEST E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino, Advogada: Dra. Marilda de Paula Silveira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-SENALBA, Advogado: Dr. Ramiro de Souza Pinheiro, Autoridade Coatora: ISABEL CARLA DE MELLO MOURA PIACENTINI-JUÍZA TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Miguel Augusto Marçano Galdino. **PROCESSO:** AR-13351-93.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Antonio José de Barros Levenhagen, Autor(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos, Réu: GESSIRA BRANCHER GUSSO MACHADO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após os Exmos. Ministros Maria Helena Mallmann, Relatora, e Antonio José de Barros Levenhagen, Revisor, votarem no sentido de: I) rejeitar a preliminar de inadmissibilidade da ação rescisória, suscitada na contestação; II) admitir a ação rescisória e, no mérito, julgá-la improcedente, cassando-se a liminar antes deferida. Custas pelo autor, no importe de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), atribuído à causa na inicial. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, no importe de 10% sobre o valor arbitrado à causa. Após o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio a favor do réu. Obs.: Falou pelo Autor o Dr. Fabrício Gonçalves dos Santos. **PROCESSO:** ED-AR-27453-86.2016.5.00.0000, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Embargante: ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Advogado: Dr. Gelson de Azevedo, Embargado(a): MARCELO ARSEGO, Advogado: Dr. Robespierre Brentano Scherer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem efeito modificativo do julgado. **PROCESSO:** AIRO-7-71.2015.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): AMARILDO JOSE MOREIRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Advogada: Dra. Izabela Vieira Liberato, Agravado(s): EWALD COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Advogada: Dra. Lais Queiroz Sabino, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, por desfundamentado, suscitada em contraminuta, II - no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-75-27.2015.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro



Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente: COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO E OUTRO, Advogada: Dra. Roberta Pontes Caúla Reis, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogado: Dr. Eduardo Macieira Ribeiro de Paiva, Recorrido(s): ADEMILSON AUGUSTO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Darui, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por ausência de interesse de agir superveniente, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC de 1973. **PROCESSO:** RO-294-65.2016.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente: POLIMIX CONCRETO LTDA., Advogada: Dra. Priscila Lima Monteiro, Recorrido(s): CAIO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro da Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, mantendo a denegação da segurança por fundamento diverso. **PROCESSO:** AR-1051-31.2017.5.00.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Autor(a): MUNICIPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Réu: PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória, revogando a tutela provisória deferida. Custas pelo autor, de cujo pagamento é isento, e honorários advocatícios a seu encargo, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-1857-51.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): EZIQUIEL DOS SANTOS MACHADO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-THEREZA CRISTINA GOSDAL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-1954-51.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): MARCOS FACCHINI, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-3628-86.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente: LAURA MAGALHAES DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Ricardo da Silva Teixeira, Recorrido(s): VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Rodrigues da Silva Filho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO-MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS PARANHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-6135-35.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente: WILBOR BARBOSA ALONSO, Advogada: Dra. Elaine Cristina Silva de Souza Rodrigues, Recorrido(s): LUCAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. João Batista Palim, Recorrido(s): JOÃO GILBERTO SILVEIRA MARTINS, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **PROCESSO:** AIRO-6376-06.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Agravado(s): JURANDIR DE AGUIAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6380-43.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADRIANO DE BARROS FRANCO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6395-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTONIO CARLOS BECKER, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6398-64.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): EMIDIO DOS SANTOS ALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6399-49.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): HELOÍZE CRISTINA ZANARDINE SUCOSKI, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6418-55.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALFREDO PEREIRA NETO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6465-29.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JEAN LUCAS BORGES, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6474-88.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SÉRGIO KOSICIO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Agravado(s): ROBERTO CARLOS



GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6754-59.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): EDMILSON DOMINGUES DA SILVA JÚNIOR, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6779-72.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): PAULO ANDRÉ FERREIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6956-36.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DE CRISTO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** AIRO-6959-88.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ADRIANO VIEIRA DE SOUZA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **PROCESSO:** ED-RO-158-49.2011.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSE VIEIRA BRAGA, Advogado: Dr. Nylton Alencar de Almeida Franco, Embargado(a): DOMINGOS GOUVEIA LIMA, Advogado: Dr. Juliano da Costa Ferreira, Embargado(a): JOSÉ RODRIGO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-867-08.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Embargado(a): CHARLES LOUIS DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-2047-14.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Recorrido(s): JOSÉ SOARES DOS REIS, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ED-RO-5110-81.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO



PARANÁ-SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Embargado(a): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Embargado(a): JOSÉ DONIZETI GUEDES, Advogado: Dr. Fernando Luis Coelho Antunes, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-5601-25.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): KLABIN FLORESTAL LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): OSDARIM NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Henrique Betoni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-7435-95.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ADEMILTON GERALDO CIA, Advogada: Dra. Jamile Abdel Latif, Advogada: Dra. Betânia Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Eder Almeida de Sousa, Embargado(a): MASSA FALIDA da ASSISI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO-10360-17.2013.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Assir Barbosa da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Embargado(a): NILO CÂNDIDO RAMOS, Advogada: Dra. Zélia dos Reis Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para isentar a ré do pagamento das custas processuais. **PROCESSO:** AIRO-22229-59.2016.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PSA INDÚSTRIA DE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Freitas e Castro, Agravado(s): GLAICON FIGUEIREDO CÂMARA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para, em respeito ao princípio da fungibilidade recursal, determinar o retorno dos autos ao 4º Tribunal Regional do Trabalho, para que proceda ao exame do recurso ordinário interposto como agravo regimental, como entender de direito. **PROCESSO:** ED-RO-68300-85.2007.5.09.0909 da 9ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTROS, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Embargado(a): ANDRÉ GROCHEVESKI NETO, Advogado: Dr. Mauro Cavalcante de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-1000889-04.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente: JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Recorrido(s): JOAQUIM JOSÉ NOGUEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as custas processuais sejam calculadas com base no valor atribuído à causa de R\$1.000,00 (hum mil reais). **PROCESSO:** RO-18-55.2016.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): SEBASTIÃO GOMES DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO



TRABALHO DE MACAU-LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1885-19.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): RONALDO COLOMBO BITENCOURT, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: ARION MAZURKEVIC-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-1981-34.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): EDSON ALVES NEPOMUCENO, Recorrido(s): TRILHOS-MECÂNICA GERAL LTDA., Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: BENEDITO XAVIER DA SILVA-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-2139-89.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LARISSA DEANNE ESHIMA, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** ED-RO-5028-21.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMERICA LATINA S.A.-DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Embargado(a): RUDINEY ALVES, Advogada: Dra. Marta Dias de França, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Embargado(a): POSTO AMÉRICA LATINA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** AIRO-6342-31.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6349-23.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman,



Agravado(s): DIONE BUENO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6358-82.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6478-28.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): DIOGO RENATO SANTOS DE MIRANDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6513-85.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): MAURÍCIO CANECA NETO, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6534-61.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MAURICIO DOS SANTOS CARMO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6560-59.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): RAFAEL PIMENTEL URBANO, Advogada: Dra. Franchielle Stresser Gioppo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6642-90.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCIO ROBERTO GONÇALVES COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6722-54.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Agravado(s): EDSON ALVES NEPOMUCENO, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6767-58.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): RONALDO COLOMBO BITENCOURT, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6794-41.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBSON MAILTON VINCOSKI, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6817-84.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): DIEGO FRANCO PEREIRA, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6870-65.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): CELIO ROBERTO FABRICIO GABARDO, Advogado: Dr. José Haroldo do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6977-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-2143-29.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis



Henriques Goldman, Recorrido(s): DENILSON DE OLIVEIRA GRAZZIOLI, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-CASSIO COLOMBO FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-2148-51.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Recorrido(s): JOÃO ARILTON DE BARROS, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-2275-86.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Recorrido(s): MÁRCIA ELIZABETH DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: BENEDITO XAVIER DA SILVA-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** ED-AIRO-RO-2293-18.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Arthur Luppi Filho, Embargado(a): ADALBERTO DE LUCA, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, por incabível. **PROCESSO:** RO-2364-12.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): VANDERLEI APARECIDO DE PAULA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO ENEIDA CORNEL, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-210136-14.2013.5.21.0000 da 21ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Recorrido(s): SEVERINO DOS RAMOS BARROS, Recorrido(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, dar provimento ao recurso ordinário e julgar procedente a pretensão rescisória, por violação ao artigo 97 da Constituição Federal (aplicação do artigo 485, V do CPC/73), para desconstituir o acórdão proferido pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, que nos autos da RTOrd-102100-87.2009.5.21.0008, manteve a condenação do ente público, subsidiariamente, ao pagamento de verbas rescisórias, e, em juízo rescisório, prover o recurso ordinário do Estado para, afastada a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Norte ao pagamento das obrigações trabalhistas inadimplidas pela prestadora de serviços, determinar a sua exclusão da lide. Obs.1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Obs.2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **PROCESSO:** RO-2270-64.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente:



ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Recorrido(s): JOSÉ RENILDO DA SILVA, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO-NEY FERNANDO OLIVÉ MALHADAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-2394-47.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente: ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Recorrido(s): ELTON JHON FELIZES LOPES, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: BENEDITO XAVIER DA SILVA-DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** AIRO-6813-47.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): LUIZ CARLOS RIBEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6816-02.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): MARIANA AJUDARTE LOPES, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6849-89.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ANDERSON FABIANO LOURENÇO, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6876-72.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): PETER SELHERS PEREIRA, Advogada: Dra. Fabíola Paula Beê, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6943-37.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): SAMUEL REZENDE BUENO, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



PROCESSO: AIRO-6946-89.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MÁRCIO NEVES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6964-13.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): MARCOS JOEL ALVES FIGENIO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-6973-72.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): SAMUEL REZENDE BUENO, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7048-14.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): ELTON JHON FELIZES LOPES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7065-50.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Agravado(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): CRISTIAN PAULO FERREIRA, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-440-41.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier, Recorrido(s): FLAVIO SORRENTINO VIVALDI, Advogado: Dr. Gilson de Almeida Rocha Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA-ITAMAR PESSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-482-67.2014.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega, Recorrido(s): VALE DAS CASCATAS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-719-76.2016.5.08.0000 da 8ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente: MGM DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Recorrido(s): MIGUEL LUIZ DIAS DE SOUSA, Advogada: Dra. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM-DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-5709-52.2015.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: GILBERTO CARDOZO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Túlio Miranda Gomes da Silva, Recorrido(s): GILBERTO CARDOZO DOS SANTOS TRAJES-ME, Recorrido(s): ROSA MARIA MARQUES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-7094-98.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: AMSTED MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Alfredo José Vicenzotto, Recorrido(s): NELSON LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro de Toledo Gandra Tavares, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-10327-39.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: ROBERTO ALEXANDRE VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Martins Vieira, Advogado: Dr. Rogério Afonso Ribeiro Júnior, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA, Advogado: Dr. Antônio Roberto Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** AR-15101-33.2015.5.00.0000 da 12ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Revisor: Antonio José de Barros Levenhagen, Autor(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Réu: ESPÓLIO de ANTONIO JOSE MOROSINI-REPRESENTADO POR NEUSA MARIA BONOMIGO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos art. 267, VI, do CPC/1973, em vigor quando ajuizada a ação rescisória. Honorários advocatícios de responsabilidade pelo autor em favor dos patronos do réu, no importe de 15% sobre o valor atualizado da causa (Súmula 219, II, do TST; artigo 20 do CPC/1973). Custas pelo autor, no montante de R\$ 2.003,88 (dois mil e três reais e oitenta e oito centavos), calculadas sobre R\$ 100.194,29 (cem mil, cento e noventa e quatro reais), valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado, reverta-se o valor do depósito prévio a favor do réu. **PROCESSO:** RO-20200-08.2013.5.16.0000 da 16ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Procurador: Dr. Gilson Ramalho de Lima, Recorrido(s): JACQUELINE AGUIAR DE SOUSA, Advogado: Dr. Raul Campos Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-1000988-37.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: GLEYSON RAMOS CAIRES LIMA, Advogada: Dra. Caroline Vilella, Recorrido(s): REGIANE MAGALHÃES MACEDO, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): CAIRES & SILVA OFICINA DE COSTURA LTDA.-ME, Recorrido(s): JAR MOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1001338-54.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): MARCO



CURATELLA, Advogada: Dra. Flavia Alessandra Camargo Mori Perin, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte dias mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho